



LEI Nº 1.967 DE 29 DE MAIO DE 2018

Dispõe sobre autorização para alterações no Plano Plurianual na Lei de Diretrizes Orçamentárias e abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente.

RONALDO RIVELINO VENÂNCIO, Prefeito Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a promover alterações no Plano Plurianual (PPA) 2018_2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de 2018, com seus devidos anexos.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no orçamento vigente até o valor de R\$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais), com as seguintes classificações orçamentárias:

01 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ
05 SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO
01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

33.90.32.00.00.00 – 02.300	Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita	R\$	50.000,00
33.90.39.00.00.00 – 02.300	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	50.000,00
44.90.52.00.00.00 – 02.300	Equipamentos e Material Permanente	R\$	45.000,00
44.90.52.00.00.00 – 01.310	Equipamentos e Material Permanente	R\$	35.000,00
TOTAL GERAL			R\$ 180.000,00

Art. 3º - O Crédito Adicional Especial será coberto com os seguintes recursos:

- Secretaria de Estado da Saúde – Convênio 576/2018 no valor de R\$ 50.000,00 (Serviços Pessoa Jurídica)

- Secretaria de Estado da Saúde – Convênio 318/2018 no valor de R\$ 50.000,00 (Medicamentos Dist.Gratis)

- Secretaria de Estado da Saúde – Convênio 189/2018 no valor de R\$ 45.000,00 (Aquisição Veículo)

2

224



Anulação Dotação Orçamentária
01 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ
05 SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO
01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

44.90.52.00.00.00 – 05.300 Equipamentos e Material Permanente R\$ 35.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Bento do Sapucaí, 29 de Maio de 2018


RONALDO RIVELINO VENÂNCIO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação na sede da Prefeitura Municipal e arquivada no Cartório de Registro Civil, conforme art. 68, § 1º da Lei Orgânica do Município. Data Supra.


LUIZ RÓDOLFO DA SILVA
Secretário Geral de Assuntos Jurídicos